



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 080/98 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RÁDIO-PATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições da rádio-patrulha da Polícia Militar.

Artigo 2º - O Município, deverá disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 600 (Seiscentos) litros de gasolina, valor este destinado para o combustível e manutenção de viatura; por viatura colocada a serviço do Município.

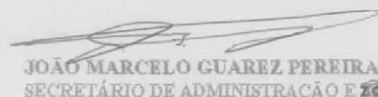
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 06 de Novembro de 1998.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E

